

Em 12 de junho de 2017.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2016 da 13ª revisão do Programa do Estado de Santa Catarina (Estado) relativa ao período 2016-2018.

1. O Programa do Estado foi assinado em 31 de março de 1998, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos.
2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no Programa de Trabalho do exercício avaliado, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Apesar de solicitado no item 1.2 do Programa de Trabalho, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado relativo ao exercício de 2016 não foi encaminhado.
4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2016, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

Handwritten signature and initials

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDADA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 1,06	1,04

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 2: RESULTADO PRIMÁRIO**

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
-989	-36

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 60,00	55,57

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 4: RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA**

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
21.680	21.697

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 5: REFORMA DO ESTADO**

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **CUMPRIU** a Meta.**META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**

%

META ESTABELECIDADA	RESULTADO ALCANÇADO
9,76	8,97

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

Handwritten signature and initials:
 [Signature] 8

5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Comprovar anualmente o ressarcimento, pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
- Criar ou, caso já tenha sido criada, ampliar estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, de forma a possibilitar:
 - ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, atualizada pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis patrimoniais;
 - ✓ acompanhamento constante da Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), no intuito de manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - ✓ acompanhamento da Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), das Diretorias de Gestão Patrimonial (DGPA) e de Governança Eletrônica (DGOV) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), junto aos órgãos e entidades estaduais na identificação, avaliação, reavaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado, dos critérios de depreciação, amortização e exaustão, regulamentada no Decreto nº 3.486, de 03 de setembro de 2010 e das Instruções Normativas Conjuntas SEF/SEA nº 01, de 12 de abril de 2011 e 003, de 19 de julho de 2013 e a Nota Técnica nº 001/2011, de 04 de março de 2011;
 - ✓ manter a integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;
 - ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;

Abade 7 

- ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
- manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes;
 - limitar as outras despesas correntes ao percentual da RLR de 38,03% em 2016, conforme o Anexo I;
 - manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
 - manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931/2004, alterado pelos Decretos nº 190/2011 e nº 1.338/2013;
 - manter, no âmbito da Diretoria de Auditoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, o Projeto “Estado na Medida”, instituído pelo Decreto Estadual nº 188/2015, cujo objetivo é, em síntese, a mensuração do contingente necessário de recursos humanos ao funcionamento eficiente do aparelho estatal;
 - encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas, de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;
 - divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. O compromisso a seguir não foi avaliado em 2016, uma vez que o Estado poderá executá-lo até o fim da vigência do Programa:

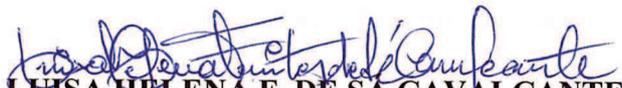
- implementar sistema de custos que:
 - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.

7. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2016, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769/01, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos

Handwritten signature and initials in blue ink.

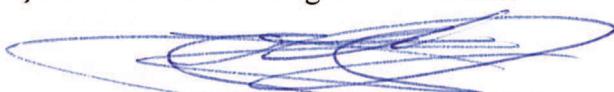
13. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto à apuração das metas, resultados alcançados e planilhas demonstrativas.

À consideração superior.


LUISA HELENA F. DE SA CAVALCANTE
Gerente da GERES IV

À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

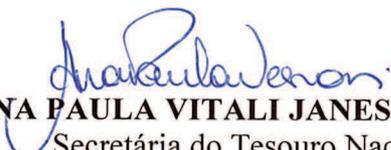

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI
Coordenadora da COREM


LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

À consideração da Senhora Secretária do Tesouro Nacional.


PRICILLA MARIA SANTANA
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.


ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária do Tesouro Nacional

estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada avaliada como cumprida, os mesmos não foram analisados.

8. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a *Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”

9. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “a *partir de 30 de junho de cada ano, com base nas informações extraídas do Balanço e demais documentos que subsidiam o processo de avaliação preliminar, havendo indicações decorrentes do processamento do conjunto de informações encaminhadas de que houve o descumprimento das metas 1 ou 2 o Estado não terá a sua adimplência em relação às metas ou compromissos atestados pela Secretaria do Tesouro Nacional, enquanto persistirem os efeitos dessa avaliação.*”

10. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*decorridos 120 (cento e vinte) dias da comunicação ao Estado acerca do resultado desta avaliação e desde que não haja fatos supervenientes contrários àqueles aqui considerados, esta avaliação será considerada definitiva.*”

11. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a *avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”

12. Se de acordo, considerando o cumprimento da totalidade das metas e compromissos estabelecidos no Programa para o exercício de 2016, sugerimos a expedição de Ofício da Senhora Secretária do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

Chauk
8
/

ANEXO À NOTA Nº 96/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o TET, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 1,13	≤ 1,06	1,04	1,04

META ESTABELECIDA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2016 foi de R\$ 20.115 milhões a preços de 31 de dezembro de 2015.
2. O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2016, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 17.774 milhões, a preços de dezembro de 2015, tomando como base o valor realizado do IGP-DI – número índice de dezembro de 2015 e o valor projetado do IGP-DI – número índice médio de 2016.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 18.621 milhões
RLR a preços de dezembro de 2015 (b)	R\$ 17.774 milhões
IGP-DI – número índice de dezembro de 2015 (c)	610,128
IGP-DI – número índice médio de 2016 (d)	639,217

3. Como resultado a relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) estabelecida foi de 1,13.
4. Os aspectos específicos considerados no estabelecimento da Meta estão descritos no TET.
5. A 13ª revisão do Programa estabeleceu para a meta 1, a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento. Contudo, caso o Estado conseguisse assinar o termo aditivo ao Contrato referente à Lei nº 9.496/97 no âmbito da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, até o prazo final para a conclusão da avaliação definitiva, a meta 1

160

do Programa consistiria em não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação D/RLR projetado no Anexo IV do Programa ($D/RLR \leq 1,13$).

6. O Estado assinou em 28/04/2017 o Décimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas n.º 012/98 STN/COAFI, possibilitando a implementação da regra de que trata o art. 8º da LC n.º 148/14.
7. Assim, confirmou-se a condição para que a meta 1 a ser considerada seja a relação $D/RLR \leq 1,13$.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Os valores projetados de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Nas demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados pelo IGP-DI para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 1.246 milhões, dos quais:

R\$ 1,00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2015	Valor realizado em 2016 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2015
BID - PROFISCO	10.289.261,59	12.471.681,28	14.160.902,42
BID VI- RODOVIAS	132.215.226,40	94.973.000,00	105.523.742,81
BIRD - MICROBACIAS III	60.571.967,42	52.859.783,46	59.491.525,81
CAF - PROVIAS	71.574.984,00	56.111.000,00	65.634.825,92
BB- PACTO POR SANTA CATARINA	809.899.400,00	809.899.400,00	783.388.300,03
BNDES - CAM. DESENVOLV./SUBCRED. A - PROINVESTE	33.801.501,58	15.000.000,00	14.148.048,75
BNDES - CAM. DESENVOLV./SUBCRED. B - BNDES ESTADOS	31.198.498,42	0,00	0,00
BNDES - SISTEMA DE TRANSPORTE	4.399.829,03	0,00	0,00
BNDES ACELERA SC SUB C	212.511.991,00	212.565.746,04	203.727.800,90
Total	1.366.462.659,44	1.253.880.610,78	1.246.075.146,64

2. Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: $(\text{Taxa de câmbio do exercício avaliado} / \text{Taxa de câmbio do exercício base para projeção}) / (1 + \text{variação percentual do IGP-DI acumulado no período})$. A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício. O multiplicador para o dólar foi 0,778708006.
3. Além disso, devido à mudança da abrangência do Programa de Fontes Tesouro para Todas as Fontes, situação ocorrida no exercício de 2013, a dívida estadual passou a ser consolidada. Foram consideradas na projeção original da dívida financeira do Programa 2016-2018, as

dívidas relacionadas no quadro abaixo, que se encontram contabilizadas no RGF do Estado, conforme os esclarecimentos prestados na Nota Técnica n.º. 19/2014, de 17 de outubro de 2014, encaminhada pelo Estado.

R\$ 1,00

Denominação	Adm.	Saldo Devedor 31.12.16 (*)	Saldo Devedor 31.12.2015 (**)
Parcelamento - EPAGRI (Grupo 2 - Sentenças Judiciais a Pagar)	Indireta	121.811,70	2.466.021,39
Parcelamento - Ministério Público (Grupo 11 - INSS Débito Parcelado)	Direta	12.670.918,25	25.341.836,41
Outras Dívidas Previdenciárias (Grupo 4 – Contr. RPPS)	Direta	48.175.873,53	117.251.284,17
Demais Tributos Federais Renegociados (Grupo 5)	Indireta	478.987,06	478.987,06
Outros Tributos e Contribuições Municipais a Recolher (Grupo 6)	Indireta	0,00	15.044,26
Parcelamentos INSS Lei 11.941 Indireta (Grupo 8/CIDASC)	Indireta	2.543.666,77	2.745.233,81
Parcelamentos INSS Lei 11.941 Indireta (Grupo 8/SANTUR)	Direta	0,00	69.002,08
Demais Parcelamentos junto ao INSS - EPAGRI - (Grupo 12)	Direta	4.679.542,38	7.559.509,79
TOTAL		68.670.799,69	155.926.918,97

(*) Valores informados no Quadro 1.10.a de dezembro de 2016.

(**) Valores extraídos do Quadro 1.17 enviado para revisão do Programa 2016-2018 vigente.

4. Há ainda outros grupos de dívidas informados pelo Estado como componente do item “Demais Dívidas” no quadro 1.10.b que foram considerados como Dívida Consolidada no RGF pelo Estado, sendo também consideradas como Dívida Financeira na projeção da dívida do Programa 2016-2018. No Balanço Geral do Estado não é possível identificar individualmente cada uma dessas dívidas. Tais dívidas estão descritas na tabela abaixo:

R\$ 1,00

Denominação	Administração	Saldo Devedor 31.12.16 (*)
Financiamentos a Longo Prazo - Interno	Direta	6.006.186,00
Fornecedores LP	Direta	54.590,19
Outros Credores a Longo Prazo	Direta	6.978.618,41
Outras Dívidas Junto ao RPPS	Indireta	0,00
Indenizações e Restituições	Direta	306.240.459,12
TOTAL		319.279.853,72

(*) Valores informados no Quadro 1.10.b de dezembro de 2016.

5. Foi observada no quadro 1.17 (na posição de 31.12.2016) a existência de uma dívida denominada “Restituições a CELESC – Ref. Convênio n.º 007/95”, assumida pelo Estado em 23/08/2016, no valor de R\$ 5.788.520,68 a preços de 31/12/2016. Como essa dívida não estava prevista originalmente no Programa, ela foi incluída na meta ajustada, no item “Outras Dívidas Contratuais”, no montante de R\$ 5.400.616,48, valor deflacionado para preços de 31/12/2015.
6. O Estado de Santa Catarina ajuizou medida cautelar em Mandado de Segurança n.º 34.023, de 25 de fevereiro de 2016, questionando o critério de atualização de dívidas com a União considerado no Decreto n.º 8.616/2015, que regulamentou o art. 4º da Lei Complementar n.º 148/2014. Em cumprimento à determinação do STF que recomendou à União e aos Estados que buscassem um consenso acerca dos critérios de atualização das dívidas estaduais refinanciadas junto à União, o Ministério da Fazenda promoveu reunião com os governadores em 20 de junho de 2016, tendo sido acordado, no âmbito das dívidas referentes à Lei n.º

9.496/97, alongamento do serviço da dívida por vinte anos e desconto escalonado em suas parcelas até junho de 2018. Por outro lado, até 31.12.2016 o Estado de SC não havia assinado o aditivo contratual referente à Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014. O referido aditivo só foi assinado pelo Estado em 28 de abril de 2017.

7. Dessa forma, foram realizados ajustes nas projeções referentes à Lei nº 9.496/97 para 2016, considerando os critérios aplicáveis em decorrência do referido Acordo.
8. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 18.784 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R\$ 18.621 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IGP-DI – número índice de dezembro de 2015 e do IGP-DI – número índice médio de 2016, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 18.621 milhões
RLR a preços de dezembro de 2015 (b)	R\$ 17.768 milhões
IGP-DI – número índice de dezembro de 2015 (c)	610,128
IGP-DI – número índice médio de 2016 (d)	639,431

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 17.768 milhões a preços de dezembro de 2015.
4. Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IGP-DI pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 1,06.

RESULTADO ALCANÇADO

1. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2016 (R\$ 3,2591 / US\$ 1,00).
2. O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2016 foi de R\$ 20.042 milhões.
3. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 18.797 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2016, foi de R\$ 19.219 milhões.
4. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2016 foi de 1,04.
5. O Estado assinou, em 28/04/2017, o 9º e os 10º termos aditivos do contrato nº 12/98 STN/COAFI, referente ao refinanciamento de dívidas da Lei nº 9.496/97. O 9º termo aditivo substituiu os encargos originais da dívida, que eram IGP-DI + 6% a.a., por IPCA + 4% a.a., limitados à SELIC. Por sua vez, o 10º termo aditivo introduz a regra de que trata o § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Lei Complementar nº 148/2014. Assim, o fato de o

10

7

Estado ter alcançado a relação D/RLR acima da unidade e menor que a meta ajustada estabelecida, passa a não representar nenhum óbice legal.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO			R\$ MILHÕES
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
-989	-989	-36	-36

META ESTABELECIDADA

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2016 foi de R\$ -989 milhões. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não superar, em 2016, o montante de atrasos / deficiência referido no Anexo I do Programa, de R\$ 466 milhões.
2. Os aspectos específicos considerados no estabelecimento da Meta estão descritos no TET.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados, uma vez que não foram constatados erros materiais.

RESULTADO ALCANÇADO

1. O Estado obteve resultado primário de R\$ -36 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 20.749 milhões e da despesa não financeira de R\$ 20.785 milhões.
2. O resultado alcançado não foi suficiente para a cobertura das despesas com o serviço da dívida, nem mesmo para o pagamento dos juros. No entanto, com as fontes de financiamento e com a descapitalização de fundos previdenciários, foi possível a geração de suficiência financeira no valor de R\$ 708 milhões.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				%
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO		
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
≤ 60,00	≤ 60,00	55,57	55,57	

META ESTABELECIDADA

1. Para o exercício de 2016, foi prevista a relação despesas com pessoal / receita corrente líquida (RCL) de 57,83%, resultante da projeção de R\$ 12.294 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 21.259 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADOS

1. As despesas com pessoal atingiram, em 2016, o valor de R\$ 11.925 milhões. A RCL realizada em 2016 foi de R\$ 21.461 milhões. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2016 foi de 55,57%.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado decréscimo real de 6,92% nas despesas com pessoal, impulsionado, principalmente, pela despesa com inativos e pensionistas que decresceram 16,53% em termos reais relativamente a 2015. Esse comportamento foi influenciado pela utilização de disponibilidades de exercícios anteriores no montante de R\$ 726 milhões para a cobertura da insuficiência financeira, sendo R\$ 40 milhões do Fundo Financeiro e R\$ 686 milhões do Fundo Previdenciário, conforme informação do Estado na Nota Técnica n.º. 003/2017, de 29 de março de 2017, que trata da conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício de 2016. Cabe registrar que, em dezembro de 2015, a Lei Complementar estadual n.º 662 extinguiu o Fundo Previdenciário, passando seus bens, direitos e obrigações a compor o Fundo Financeiro. Assim, no encerramento de 2015, o saldo do extinto Fundo Previdenciário, que era de R\$ 686 milhões juntamente com o saldo do Fundo Financeiro que era de R\$ 20 milhões, foram utilizados para a cobertura das despesas do com inativos e pensionistas do Fundo financeiro, o que diminuiu, em 2016, o repasse estadual para a cobertura da insuficiência financeira.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		R\$ MILHÕES	
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
21.680	21.680	21.697	21.697

META ESTABELECIDADA

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2016 foi de R\$ 21.680 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 17.389 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 4.291 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 21.697 milhões.

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

META ESTABELECIDADA

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

RESULTADO ALCANÇADO

1. A meta 5 do Programa para 2016 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010;
 - O Estado encaminhou os extratos de depósitos bancários comprovando ressarcimento do serviço da dívida pela CASAN ao Estado. Os valores dos referidos extratos estão compatíveis com os valores registrados nas rubricas descritas no TET 1918990000 - Outras M/J Mora e 2300700201 - Amort. Empr. Cont. Adm Dir. dos balancetes consolidados do Estado, verificando-se apenas uma diferença de R\$ 9.000,00 no mês de julho/2016, em que foi contabilizado um valor menor (R\$ 1.700.970,41) que o registrado no extrato bancário do referido mês (R\$ 1.709.970,41). Conforme explicação do Estado por e-mail, “o valor correto é o que está contabilizado (R\$ 1.700.970,41). A CASAN, equivocadamente, efetuou um depósito a maior de R\$ 9.000,00 no mês de julho para o ressarcimento do empréstimo junto ao BNDES”. O Estado encaminhou ainda a ordem bancária e a respectiva guia de recebimento comprovando a devolução dos R\$ 9.000,00 feita pelo Estado à CASAN. *Compromisso cumprido.*
 - b. Criar ou, caso já tenha sido criada, ampliar estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, de forma a possibilitar:
 - ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, atualizada pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis patrimoniais;
 - ✓ acompanhamento constante da Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), no intuito de manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - ✓ acompanhamento da Diretoria de Contabilidade Geral (DCOG) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), das Diretorias de Gestão Patrimonial (DGPA) e de Governança Eletrônica (DGOV) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), junto aos órgãos e

entidades estaduais na identificação, avaliação, reavaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado, dos critérios de depreciação, amortização e exaustão, regulamentada no Decreto n.º 3.486, de 03 de setembro de 2010 e das Instruções Normativas Conjuntas SEF/SEA n.º 01, de 12 de abril de 2011 e 003, de 19 de julho de 2013 e a Nota Técnica n.º 001/2011, de 04 de março de 2011;

- ✓ manter a integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;
 - ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto n.º 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
 - ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;
 - ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
 - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o grupo de trabalho vem sendo mantido. *Compromisso cumprido.*
- c. manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.
- O Estado vem mantendo o Sistema atualizado e os demonstrativos estão disponíveis no site da Secretaria do Tesouro Nacional no link: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf.
Compromisso cumprido.
- d. implementar sistema de custos que:
- I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, em 2015 iniciou-se o desenvolvimento de um sistema para apuração e controle de custos, com a pretensão de ser capaz de calcular custos em tempo real, oferecendo agilidade e interação ao processo de

tomada de decisão dos gestores públicos. O cronograma do projeto de implantação do Sistema de Informações de Custos – SIC/SC pode ser dividido em: integrações, validações de dados, consolidação (pelo uso restrito a alguns usuários) e evolução do sistema. Considerando a necessidade de recursos humanos com dedicação exclusiva às atividades afetas ao desenvolvimento, implantação e manutenção do SIC/SC, a Secretaria de Fazenda de Santa Catarina está em processo de criação da Coordenadoria do Sistema de Custos. Pretende-se com isto garantir a continuidade do projeto e a aceleração do atingimento de suas metas. No entanto, como esse compromisso refere-se ao triênio 2016-2018, não será avaliado neste exercício. *Compromisso não avaliado.*

- e. limitar as outras despesas correntes ao percentual da RLR de 38,03% em 2016, conforme o Anexo I;
- O Estado alcançou a relação de 36,36%. As outras despesas correntes realizaram-se 3,48% abaixo do projetado (R\$ 247 milhões), tendo representado decréscimo real de 0,38% em relação a 2015. *Compromisso cumprido.*
- f. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, este acompanhamento é realizado por intermédio do Conselho de Política Financeira (CPF). O CPF, criado em 1976, é um órgão de deliberação coletiva. Até 2011 fazia parte da estrutura do Gabinete do Governador do Estado. A partir de então, passou a integrar a estrutura organizacional do Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda. O CPF é composto pelos Secretários de Estado da Fazenda (seu Presidente), Administração, Casa Civil e pelo Procurador Geral do Estado. Assim, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
- g. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931/2004, alterado pelos Decretos nº 190/2011 e nº 1.338/2013;
- Conforme relatório da execução do Programa, o Estado mantém a estrutura do Grupo Gestor para desempenhar as funções estabelecidas legalmente e mantém a estrutura do Grupo de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal. *Compromisso cumprido.*
- h. manter, no âmbito da Diretoria de Auditoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, o Projeto “Estado na Medida”, instituído pelo Decreto Estadual nº 188/2015, cujo objetivo é, em síntese, a mensuração do contingente necessário de recursos humanos ao funcionamento eficiente do aparelho estatal;
- Conforme relatório da execução do Programa, o Estado promoveu alteração no Decreto nº 188, de 26/05/2016, que instituiu o programa O Estado na Medida. Esta alteração se deu por intermédio do Decreto nº 912, de 20/10/2016. Este decreto instituiu o escritório de Gestão de Projetos e Processos do Estado. Como explicado pelo Estado, esta alteração de um programa (O Estado na Medida) em Escritório de Processos se deu em virtude de mensurar efetivamente o processo e as horas de produção em detrimento do subjetivismo do gestor. *Compromisso cumprido.*
- i. encaminhar à STN, **até o dia 31 de maio de cada ano**, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do

cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

- O relatório assinado digitalizado foi enviado por e-mail em 25 de maio de 2016.
Compromisso cumprido.

j. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

- As informações estão disponibilizadas no site da Secretaria da Fazenda no link:

http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/54/Programa_de_Reestrutura%C3%A7%C3%A3o_e_Ajuste_Fiscal_-_PAF_dos_Estados *Compromisso cumprido.*

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.



META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL				%
META ESTABELECIDADA		RESULTADO ALCANÇADO		
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
9,76	9,76	8,97	8,97	

META ESTABELECIDADA

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2016 foi de 9,76% e decorreu da estimativa de despesas com investimentos igual a R\$ 1.817 milhões e da RLR igual a R\$ 18.621 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDADA

1. Não foram efetuados.

RESULTADO ALCANÇADO

1. Os investimentos atingiram R\$ 1.686 milhões em 2016. A RLR realizada em 2016 foi de R\$ 18.797 milhões. A relação investimentos/RLR observada em 2016 foi de 8,97%.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

SEÇÃO DE AJUSTES, CONCILIAÇÕES E APURAÇÕES DOS RESULTADOS DAS METAS**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta –, informação que atende à necessidade imposta pela análise de cumprimento de metas do Programa. Assim, a administração estadual extraiu de seu banco de dados balancetes de execução orçamentária com todas as fontes, documento que subsidiou a presente avaliação. Não há diferenças entre o Balanço Geral e os balancetes utilizados nesta avaliação, como demonstrado no quadro abaixo:

R\$ 1,00

Discriminação	Balanço Geral (A)	Balancetes* (B)	Diferença = (A) - (B)
Receita Corrente	29.828.547.674,13	29.828.547.674,13	0,00
Receita de Capital	1.367.346.775,68	1.367.346.775,68	0,00
Despesa Corrente	21.339.925.794,99	21.339.925.794,99	0,00
Despesa de Capital	2.297.575.537,48	2.297.575.537,48	0,00
Receita Intraorçamentária Corrente	1.559.831.749,39	1.559.831.749,39	0,00
Receita Intraorçamentária de Capital	9.905.880,91	9.905.880,91	0,00
Deduções da Receita**	-8.481.365.836,20	-8.481.365.836,20	0,00

* Informação lançada na Entrada de Balancetes do SIMEM.

** Inclui Restituições e Deduções da Receita Corrente, Deduções para o FUNDEB e Transferências aos Municípios.

SERVIÇO DA DÍVIDA

2. O serviço da dívida dos balancetes está conciliado com as informações do Balanço Geral, conforme abaixo:

R\$ 1,00

Discriminação	Balanço Geral (A)	Balancetes* (B)	Diferença = B - A
Juros e Encargos	671.254.327,44	671.254.327,44	0,00
Amortizações	610.790.655,32	610.790.655,32	0,00
Total	1.282.044.982,76	1.282.044.982,76	0,00

* Corresponde ao total da entrada do SIMEM.

3. No entanto, existem diferenças entre as informações do serviço da dívida de 2016 do Quadro 1.10a - Demonstrativo Quadrimestral do Saldo e Anual do Serviço Realizado da Dívida e a contida nos balancetes enviados nos montantes demonstrados abaixo:

R\$ 1,00

Discriminação	Quadro 1.10 a (A)	Balancetes (B)	Diferença = B - A
Juros e Encargos	690.841.360,87	671.254.327,44	-19.587.033,43
Amortizações	644.100.923,43	610.790.655,32	-33.310.268,11
Total	1.334.942.284,30	1.282.044.982,76	-52.897.301,54